

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 836 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 15.09.2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº126/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 189-A/190, com área de 768.350,00M² ou 31,75 Alqueires Paulistas ou 76,83 Hectares, passando para o Lote de Terras sob nº189-A/190/REM, com área de 329.294,24M² ou 13,6072 Alqueires Paulistas ou 32,93 Hectares, Lote de Terras sob nº189-A/190/A, com área de 146.063,94M² ou 6,0357 Alqueires Paulistas ou 14,60 Hectares, Lote de Terras sob nº189-A/190/B, com área de 196.191,82M² ou 8,1071 Alqueires Paulistas ou 19,62 Hectares e Lote de Terras sob nº189-A/190/C, com área de 96.800,00M² ou 4,00 Alqueires Paulistas ou 9,68 Hectares, Situado na Gleba do Ribeirão Bandeirantes do Norte, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 189-A/190, com área de 768.350,00M² ou 31,75 Alqueires Paulistas ou 76,83 Hectares, passando para o Lote de Terras sob nº189-A/190/REM, com área de 329.294,24M² ou 13,6072 Alqueires Paulistas ou 32,93 Hectares, Lote de Terras sob nº189-A/190/A, com área de 146.063,94M² ou 6,0357 Alqueires Paulistas ou 14,60 Hectares, Lote de Terras sob nº189-A/190/B, com área de 196.191,82M² ou 8,1071 Alqueires Paulistas ou 19,62 Hectares e Lote de Terras sob nº189-A/190/C, com área de 96.800,00M² ou 4,00 Alqueires Paulistas ou 9,68 Hectares, Situado na Gleba do Ribeirão Bandeirantes do Norte, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de DONATO CORRADO NETO E OUTROS, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 127/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H, com área de 5.084,38M², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H, com a área de 500,00M², Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-A, com área de 527,20M², Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-B, com área de 2.057,18M² e Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-C, com área de 2.000,00M², situado na Gleba Ribeirão Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H, com área de 5.084,38M², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H, com a área de 500,00M², Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-A, com área de 527,20M², Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-B, com área de 2.057,18M² e Lote de Terras sob nº 15/D/E-C/I-15/D/E-C/H-C, com área de 2.000,00M², situado na Gleba Ribeirão Pau D'Alho, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA NANTES, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal